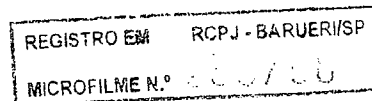


INSTITUTO ALPHA DE MEDICINA PARA SAÚDE
Fundado em 21/05/2011

ESTATUTO SOCIAL - 2ª ALTERAÇÃO

Alterado em Assembleia Geral Extraordinária de 27/10/2017



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Art. 1º - O INSTITUTO ALPHA DE MEDICINA PARA SAÚDE - ALPHA, ou também designado pela sigla INSTITUTO ALPHA, CNPJ nº 14.512.229/0001-10, constituído em 21/05/2011, reger-se-á voltado para a área de esporte, social, saúde, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e educação sem finalidades lucrativas, sem qualquer vinculação política ou partidária, regida pelo presente Estatuto e pelas Lei nº 9.637/98 e a Lei nº 13.019/14 e alterações, bem como demais disposições legais que forem aplicadas;

Art. 2º - A sede administrativa do INSTITUTO ALPHA está localizada no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Itapecurú, nº 645, escritório nº 1230, Alphaville - Barueri/SP - CEP 06.454-080.

Parágrafo Único - O INSTITUTO ALPHA poderá atuar em todo o território nacional, tudo em conformidade com suas finalidades estatutárias e institucionais, sendo que os trabalhos desenvolvidos por este Instituto devem ser relevantes, de interesse público e alcance social.

Art. 3º - O prazo de duração do INSTITUTO ALPHA é indeterminado.

Art. 4º - O INSTITUTO ALPHA tem por finalidade e objetivos principais:

4.1 - Contribuir para a experimentação não lucrativa, de novos modelos socioeducativos;

4.2 - Gerir, administrar e manter hospitais, clínicas e pronto-socorro;

4.3 - Criar projetos esportivos objetivando o uso das atividades como estímulo e ferramenta de educação e inserção de valores éticos e morais;

4.4 - Propiciar acesso a práticas culturais, esportivas e paradesportiva como ferramenta de modo a fomentar o desenvolvimento social e a cidadania;

4.5 - Contribuir para a diminuição da exposição a situações de risco (físico e psicológico) por intermédio da ética, cultura, cidadania, direitos humanos, democracia e de outros conceitos valorativos universais;

4.6 - Desenvolver atividades de atendimento em pronto-socorro com assistência 24 (vinte e quatro) horas, e em unidades hospitalares para atendimentos de urgências;

4.7 - Desenvolver programas de estratégia de saúde da família-ESF;

Lauina

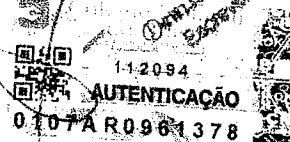
TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP

02 JAN. 2018

PORATO
R\$ 3,35

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MM APRESENTADO, DOU FE,
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE.



4.8 - Proporcionar em horário diverso ao da escola, complementação educacional, com aulas de reforço, atividades extracurriculares que estimulem a criatividade e socialização e acompanhamento psicopedagógico;

4.9 - Ampliar a autoestima dos usufrutuários no desenvolvimento de suas habilidades pessoais com acompanhamento psicossocial individual e familiar através de dinâmicas de grupo;

4.10 - Desenvolver atividades em parceria com as associações de bairro, empresas particulares, entidades de classe e instituições de benemerência para geração de emprego e renda;

4.11 - Desenvolver aptidões profissionais levando em conta as possibilidades de geração de renda através de cursos;

4.12 - Organizar debates, feiras, seminários, cursos, treinamentos, congressos, eventos bem como experimentação não lucrativa de novos modelos sócio produtivos, e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

4.13 - Constituir parcerias com o Setor Governamental em projetos e programas sociais, esportivos, educativos, de geração de emprego e renda e de saúde, cursos profissionalizantes e de requalificação profissional;

4.14 - Promoção gratuita da saúde, através de parcerias, convênios ou institutos congêneres ou afins, com instituições públicas ou privadas, ou profissionais legalmente habilitados para esse fim;

4.15 - Dar assessoria, consultoria, administração e execução de Projetos e Programas nas áreas de Saúde, Esporte, Social, Educação, Cultura, Meio Ambiente, Trabalho, Desenvolvimento Humano e Sócio Econômico;

4.16 - Prontificar-se junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais e aos particulares para o desenvolvimento de projetos de gerenciamento e administração de unidades de serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares, contribuindo para a implantação de recursos técnicos de gestão, economia e contenção nas despesas de recursos públicos;

4.17 - Executar ações de vigilância epidemiológica, de saúde do trabalhador, de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, participação na formulação da política e na execução de ações de saneamento básico, vigilância nutricional e a orientação alimentar;

4.18 - Disponibilizar-se junto aos poderes públicos municipais, estaduais, federais e aos particulares para o desenvolvimento de projetos de gerenciamento e administração de unidades de serviços voltados para o esporte, educação, cultura, meio ambiente, trabalho, qualificação e recolocação profissional, o desenvolvimento humano e sócio econômico, contribuindo para a implantação de recursos técnicos de gestão, economia e contenção nas despesas de recursos públicos;

4.19 - Criar ambiente propício e estimulante para o desenvolvimento do voluntariado e do exercício da responsabilidade social dos parceiros, buscando sistematicamente novas alternativas de oportunidade de atuações voluntárias;

4.20 - Orientar sobre os cuidados com a alimentação, higiene pessoal, moradia, patologias e violência doméstica;

4.21 - Promover projetos em parceria para cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

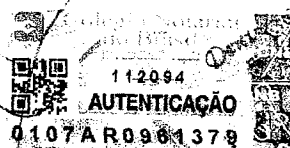
4.22 - Fornecer assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar;

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELIAO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 02 JAN. 2018

POR-ATO
R\$ 3,85

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPRODUZIDA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



4.23 - Colaborar pelos meios adequados, no Brasil e no exterior, com as instituições públicas e privadas, no que tange ao ensino, a pesquisa, a assistência médica, a informática, a técnica administrativa ou científica, por meio de convênios, visando preferencialmente à prevenção e detecção precoce de agravos à saúde humana;

4.24 - Desenvolver programas de saúde da terceira idade e da comunidade;

4.25 - Desenvolver programas de saúde dos trabalhadores e de seus dependentes;

4.26 - Desenvolver campanhas de prevenção e sistema de promoção a saúde;

4.27 - Desenvolver programas de treinamento, apoio, atualização profissional e capacitação junto aos profissionais de saúde e assistência social;

4.28 - Desenvolver sistemas, diagnósticos e soluções para hospitais, além de ferramentas de gestão para saúde pública;

4.29 - Desenvolver programas em parceria, estágios e pesquisas com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;

4.30 - Desenvolver programas e produtos de assistência à saúde;

4.31 - Desenvolver estudos, pesquisas, campanhas e projetos na área da saúde bucal;

4.32 - Elaborar, editar e distribuir materiais informativos, técnicos e científicos na área da saúde;

4.33 - Executar programas de compensação e neutralização ambiental;

4.34 - Gerir postos de assistência médica com e sem internação;

4.35 - Gerir postos de saúde pública/ unidade de saúde;

4.36 - Organizar sistemas de assistência à saúde complementar;

4.37 - Promover contratos de gestão, termos de fomento e de colaboração com o setor público;

4.38 - Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coletas de exames, com o apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas de influência;

4.39 - Promover a saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou portadoras de deficiência física, mental, ocular, auditivas ou múltiplas, pela melhoria da acessibilidade e acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio do esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material ou por meios e ações correlatas, para atender às suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e mental;

4.40 - Promover segurança alimentar e nutricional;

4.41 - Promover a medicina preventiva;

4.42 - Promover a capacitação e treinamento de recursos humanos na área de saúde;

4.43 - O INSTITUTO ALPHA poderá também criar filiais de prestação de serviços para a execução de atividades visando sua sustentabilidade, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

§ 1º - O INSTITUTO ALPHA não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou

REGISTRO EM
RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 160700

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 012 JAN. 2018 POR ATO
R\$ 3,35

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

11-2094
AUTENTICAÇÃO
0107AR0901380

líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ 2º - O INSTITUTO ALPHA promoverá o bem estar de todos os seus membros no exercício de suas atividades, em suas dependências ou em seu quadro social, sem preconceitos de origem, raça, cor, religião, gênero, orientação sexual, identidade de gênero/sexual, profissão, idade ou qualquer outra forma de discriminação, prestando serviços gratuitamente.

CAPÍTULO II DAS RECEITAS

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, O INSTITUTO ALPHA observará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Único - O INSTITUTO ALPHA se dedica às suas atividades por meio da execução direta ou indireta de projetos, programas ou planos de ações.

Art. 6º - O INSTITUTO ALPHA disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas emitidas pela Diretoria.

Art. 7º - A área de atuação do INSTITUTO ALPHA será em todo o território nacional com escritórios de representação, filiais e postos de serviços.

Art. 8º - A continuidade do INSTITUTO ALPHA e seu patrimônio se farão por receitas decorrentes de:

I - Contratos de Gestão, Convênios, Termos de Fomento, Termo de Colaboração, Contratos, Termo de Cooperação, Acordos firmados com entes públicos municipais, estaduais, federais ou privados e outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos;

II - Doações, legados, auxílios, direitos ou créditos e outras aquisições proporcionadas por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - Quaisquer bens e direitos que venham a adquirir, além dos rendimentos gerados por suas atividades;

IV - Receitas de patrocinadores de eventos promovidos pelo INSTITUTO ALPHA;

V - Renda resultante da prestação de serviços de natureza técnica e científica em suas áreas de atuação;

VI - Rendas provenientes de quaisquer procedências aprovadas por Assembleia.

§ 1º - Ao patrimônio do INSTITUTO ALPHA é vedado ter aplicação diversa da estabelecida neste Estatuto.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 133/00

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIAO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP

02 JAN. 2018

POR ATO
R\$ 3,35

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

112094
AUTENTICAÇÃO
0107AR0961381

§ 2º - As despesas do INSTITUTO ALPHA devem guardar estreita e específica relação com sua finalidade e devem estar de acordo com o programa orçamentário preparado pela Diretoria e aprovada em Assembleia.

§ 3º - O INSTITUTO ALPHA não distribuirá aos membros da Diretoria, do Conselho Administrativo, quaisquer lucros ou bônus excedentes, podendo remunerar seus diretores, bem como contratar ou conveniar serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas.

§ 4º - Os recursos do INSTITUTO ALPHA serão integralmente aplicados no país, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos básicos.

CAPÍTULO III DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º - São órgãos da administração do INSTITUTO ALPHA:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Diretoria Executiva;
- IV - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10 - A Assembleia Geral, legalmente constituída e instalada, é o órgão supremo do INSTITUTO ALPHA, podendo resolver todos os negócios e tomar quaisquer deliberações.

Art. 11 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e os seus representantes junto ao Conselho de Administração;
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Art. 66;
- III - Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo Art. 65;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Decidir sobre a exclusão de associado efetivo;
- VII - Aprovar o Plano de Cargos e Salários.

Art. 12 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria Executiva;
- II - Acompanhar e avaliar as ações e projetos institucionais em andamento ou em planejamento;
- III - Apreciar o relatório anual do INSTITUTO ALPHA;

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 01/00

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP

02 JAN. 2018

PORATO
R\$ 3,35

AUTENTICA PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE,
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

112094
AUTENTICAÇÃO
0107AR0961382

IV - Discutir e homologar as contas e os balanços aprovados;
V - Propor à Diretoria em exercício, atividades a serem desenvolvidas no exercício seguinte.

Art. 13 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho de Administração;

Parágrafo Único - Nas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias é vedada a discussão de matéria estranha à convocação.

Art. 14 - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária do INSTITUTO ALPHA compete ao Presidente da Diretoria Executiva e será feita por meio de:

I - Edital afixado na sede, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, contendo a pauta da ordem do dia;

II - Envio de correspondência, inclusive eletrônica antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, contendo a pauta da ordem do dia;

III - Circular entre os associados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, contendo a pauta da ordem do dia;

IV - Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 1º - Qualquer assembleia se instalará com a maioria simples dos membros, salvo na hipótese do artigo 66.

Art. 15 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 16 - As assembleias instalar-se-ão em primeira convocação, com metade mais um dos associados e em segunda convocação, 40 (quarenta) minutos após, com qualquer número de associados.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - Será formado um Conselho de Administração para gerir os Contratos de Gestão, Convênios, Parcerias, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação, Termos de Colaboração, Acordos firmados com entes públicos municipais, estaduais, federais ou privados, que terá em sua composição:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

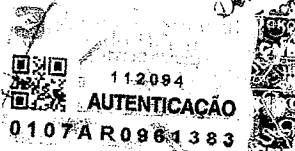
III - Conselheiros.

REGISTRO EM
RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri/SP 02 JAN. 2018 POR ATO R\$ 3,35

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Parágrafo Único - A eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração ocorrerá em Assembleia Geral a ser realizada em no máximo 30 (trinta) dias após o registro deste estatuto no intuito de efetivar eventuais atos: Contrato de Gestão, Convênio, Parceria, Acordo firmados com entes públicos municipais, estaduais, federais ou privados, aonde também será determinado a indicação dos membros restantes para dar cumprimento ao parágrafo segundo do art. 20 deste Estatuto.

Art. 18 - O Conselho de Administração conterà no mínimo 03 (três) membros e no máximo quantos bastem para compor os trabalhos para atendimento das Legislações que tratam de Organizações Sociais e do art. 28 deste Estatuto.

Art. 19 - Os membros do Conselho de Administração terão competências específicas e de acordo com seus cargos dentro deste.

I - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- c) Designar o seu substituto, em suas ausências e impedimentos, dentre os demais Membros do Conselho, quando o Vice Presidente não se puder fazer presente;

II - Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração:

- a) Substituir o Presidente do Conselho de Administração nas suas faltas ou impedimentos.

III - Compete aos Conselheiros:

- a) Discutir e votar as matérias em pauta;
- b) Assistir o Presidente do Conselho em suas funções;
- c) Propor ao Presidente, quando necessário, reunião extraordinária;
- d) Apresentar sugestões para a pauta de reunião;
- e) Apresentar documentos, pareceres e propor recomendação de aprovação do Conselho;
- f) Substituir o Presidente em caso de vacância ou ausência do Vice-Presidente, em suas ausências ou impedimentos, quando designado ou eleito para este fim, conforme previsto neste Estatuto.

Art. 20 - O Conselho de Administração deve estar estruturado para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação expostos em lei, e será composto de:

I - Primeira hipótese de composição:

- a) 40% (quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público;
- b) 50% (cinquenta por cento) membros eleitos, representantes de entidades da sociedade civil;
- c) 10% (dez por cento) de membros indicados pela Organização Social.

II - Segunda hipótese de composição:

- a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

REGISTRO EM
RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º

Página 7

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 02 JAN. 2018 POR ATO R\$ 3,35

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

112084
AUTENTICAÇÃO
0107AR0961384

Escritório Autenticado



INSTITUTO

Razão Social: Instituto Alpha de Medicina para Saúde
 CNPJ: 14.512.229/0001-10
 Endereço: Alameda Itapecurú, 645 - Alphaville - Barueri - SP CEP. 06454-000
 Telefone: (11) 4193 - 5660
 E-mail: contato@alphainstituto.com.br
 Site: www.alphainstituto.com.br



II - Segunda hipótese de composição:

- a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
- d) 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso II devem corresponder a mais de cinquenta por cento (50%) do Conselho;

III - Terceira hipótese de composição:

- a) até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

IV - Quarta hipótese de composição:

- a) 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
- d) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

V - Quinta hipótese de composição:

- a) de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos que pertençam ao Poder Público;
- b) de 20% (vinte por cento) a 60% (sessenta por cento) de membros designados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

VI - Sexta hipótese de composição:

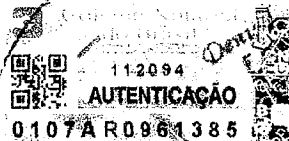
- a) De 50% (cinquenta por cento) de membros do poder público;
- b) De 30% (trinta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) De 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional na área objeto do contrato e reconhecida idoneidade moral.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
 MICROFILME N.º

UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIAO
 AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 02 JAN. 2018 POR ATO R\$ 3,35

AUTENTICAÇÃO
 CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Larino

Da Responsabilidade dos Membros da Diretoria

Art. 32 - Os membros da Diretoria e os membros associados não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pelo INSTITUTO ALPHA.

Título II

Da Remuneração dos Membros da Diretoria

Art. 33 - O INSTITUTO ALPHA remunera seus membros da Diretoria que efetivamente atuem na gestão executiva e aqueles que lhes prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades e a legislação que trata do assunto.

Título III

Da Competência da Diretoria

Art. 34 - Compete à Diretoria:

- I - Representar o INSTITUTO ALPHA em todos os seus atos;
- II - Convocar Assembleias;
- III - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta anual da Instituição;
- IV - Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- V - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- VI - Reunir-se com instituições públicas municipais, estaduais, federais e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII - Regulamentar às Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VIII - Elaborar planos de trabalho;
- IX - Administrar o INSTITUTO ALPHA;
- X - Constituir filiais, quando necessário;
- XI - Contratar e demitir funcionários, fixando-lhes os vencimentos com base nos valores de mercado;

Parágrafo Único - A Diretoria se reunirá no mínimo 01 (uma) vez por mês podendo, por maioria simples, deliberar sobre assuntos do Instituto.

Art. 35 - Compete ao Diretor Presidente:

- I - Aprovar acordos, convênios, contratos, parcerias celebrados entre o Instituto e outras entidades, ouvidos os demais Diretores;
- II - Representar o INSTITUTO ALPHA judicial e extrajudicialmente;
- III - Presidir reuniões e assembleias;
- IV - Administrar o INSTITUTO ALPHA, em conjunto com a secretaria executiva;
- V - Deliberar, excepcionalmente, e em caráter emergencial, "ad referendum" da Diretoria Executiva;

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 02 JAN. 2018 PORATO
R\$ 3,38

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE,
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

112084
AUTENTICAÇÃO
0107AR0961388

Deixe aqui a sua
assinatura autografada

Lauina



3

112094

AUTENTICAÇÃO

0107AR0961389

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº

necessários e com a aprovação da Diretoria em obediência ao Plano de Cargos e Salários a ser criado oportunamente pelo INSTITUTO ALPHA.

Título IV

Da Perda do Mandato

Art. 41 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;**
II - Grave violação deste estatuto;

III - Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V - Conduta duvidosa, mediante pratica de atos ilícitos e/ou imorais.

§ 1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, quarenta minutos após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Título V

Da Renúncia

Art. 42 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será considerado vacante até realização de Assembleia para preenchimento da vaga.

§ 1º – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer um dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELIÃO
AL. GRAJÁ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri/SP

02 JAN, 2018

POR ATO
R\$ 3,35



11-2094

AUTENTICAÇÃO

0107AR0961390

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 43 - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 03 (três) integrantes eleitos juntamente com a Diretoria.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano, preferencialmente no primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Administrativo ou pela Diretoria.

§ 2º - Ocorrendo vaga de integrante no Conselho Fiscal, caberá a Assembleia Geral substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 44 - São atribuições do Conselho Fiscal:

I - Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos do INSTITUTO ALPHA;

II - Fiscalizar os atos do Conselho Diretor e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III - Comunicar ao Conselho de Administração e à Promotoria de Justiça de Fundações erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização do INSTITUTO ALPHA;

IV - Opinar sobre:

a) As demonstrações contábeis do INSTITUTO ALPHA e demais dados concernentes à prestação de contas perante a Promotoria de Justiça de Fundações;

b) O balancete semestral;

c) Aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes ao INSTITUTO ALPHA;

d) O relatório anual circunstanciado sobre as atividades do INSTITUTO ALPHA e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar no parecer as informações complementares que julgar necessárias à deliberação do Conselho de Administração;

e) O plano de atividades e a previsão orçamentária.

CAPÍTULO VIII DOS ASSOCIADOS

Art. 45 - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I - Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

II - Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

III - Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

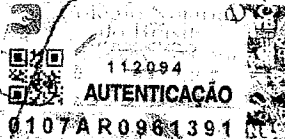
TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP

02 JAN. 2018

POR ATO
R\$ 3,35

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE,
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



IV – Associados Nomeados/Dirigentes: admitidos após a aprovação do Estatuto social.

Título I

Da Admissão do Associado

Art. 46 – Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, respeitando o disposto no artigo 4º, § 2º deste instrumento.

I – O Interessado na filiação deve preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e uma vez aprovada, terá seu nome imediatamente lançado no livro/pasta de associados, com indicação de categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- a) Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- b) Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 47 - São Deveres dos Associados:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III - Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI - Comparecer por ocasião das eleições;
- VII - Votar por ocasião das eleições;
- VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 48 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II - Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III - Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal, que julgue contrário aos preceitos e finalidades desta Entidade;

Título II

Da Renúncia do Associado

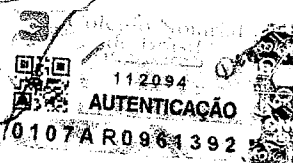
TABELAIO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELAIO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP

02 JAN. 2018

POR ATO
R\$ 3,35

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE,
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Art. 49 – É direito do associado renunciar do quadro da instituição quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Título III

Da Exclusão do Associado

Art. 50 – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível unicamente na hipótese de justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I - Violação do estatuto social;
- II - Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III - Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV - Desvio dos bons costumes;
- V - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI - Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 1º – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§ 3º – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§ 4º – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ 5º – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

§ 6º – A Assembleia geral após a exposição dos motivos da justa causa deliberará sobre a exclusão do associado, sendo-lhe em seguida ofertado o prazo de 10 dias para apresentar a defesa formalizada ao Conselho de Administração. Sendo-lhe denegado o pedido de reconsideração, igual prazo será oferecido para apresentar o recurso para a assembleia geral.

Título IV

Da Aplicação das Penas

Art.51 – As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

REGISTRO EM
RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º

Página 16

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 07 JAN 2018 POR ATO
R\$ 3,35

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

112094
AUTENTICAÇÃO
0107AR0961393

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III - Eliminação do quadro social.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO

Título I

Da Constituição de Patrimônio

Art. 52 - O patrimônio do INSTITUTO ALPHA será constituído de bens móveis, imóveis devidamente identificados, adquiridos por doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo Único - Na hipótese de patrimônios advindos de órgãos públicos claramente identificados, recebidos por conta de Contratos de Gestão, Convênios, Parcerias, Acordos, Contratos em Geral, Subvenções, Auxílios, Transferências e quaisquer outros permitidos em lei, esses serão contabilizados em contas específicas, catalogados e controlados em apartado ao do INSTITUTO ALPHA, sendo passíveis de devolução nos moldes das regras estabelecidas entre as partes.

Art. 53 - O patrimônio do INSTITUTO ALPHA, também será constituído de bens identificados em escritura pública, que vierem a receber por doações, legados e aquisições livres e desembaraçados de ônus.

Art. 54 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre patrimônio do INSTITUTO ALPHA, dependerá de aprovação do Conselho de Administração, da Diretoria e da Assembleia Geral.

Título II

Do Destino do Patrimônio na Dissolução

Art. 55 - No caso de dissolução da Instituição o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.637/98 ou qualquer outra que venha regular a matéria, e preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 56 - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.637/98 e demais legislações aplicáveis a nível municipal, estadual e federal, por decisão judicial transitada em julgado, por decisão do Ente Público a qual não caiba mais recurso, os acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

RCPJ - BARUERI/SP
REGISTRO EM
MICROFILME Nº

TABEIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP

02 JAN. 2018

PORATO
R\$ 3,35

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

112094
AUTENTICAÇÃO
0107AR0961394

Cartão de Autenticação
Escritório de Autenticação

Título III

Da Receita

Art. 57 - Constituem receitas do INSTITUTO ALPHA:

- I** - Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II** - Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- III** - Doações e legados;
- IV** - Produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
- V** - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI** - Usufruto que lhe forem conferidos;
- VII** - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VIII** - Receitas de prestação de serviços;
- IX** - Receitas de comercialização de produtos;
- X** - Juros bancários e outras receitas financeiras;
- XI** - Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XII** - Receitas de produção;
- XIII** - Renúncia e incentivo fiscal;
- XIV** - Diretos autorais;
- XV** - Recursos internacionais;
- XVI** - Repasses de contratos de gestão, convênios, acordos, parcerias, doações, ou outros recursos, quer seja da iniciativa privada, dos poderes públicos municipal, estadual e federal, de fundações, institutos e organismos públicos ou privados internacionais.

Art. 58 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do INSTITUTO ALPHA.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Título I

Do Exercício Fiscal

Art. 59 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

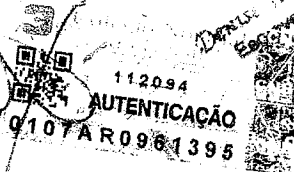
Título II

Da Prestação de Contas

JABEIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIAO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 02 JAN. 2018 POR ATO
R\$ 8,35

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Luciana

Art. 60 - A prestação de contas do INSTITUTO ALPHA observará as seguintes normas:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - As normas estabelecidas pelos TCE-Tribunas de Contas Estaduais e TCU;

III - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

IV - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Contratos de Gestão, Convênios, Parcerias, Acordos firmados com Entes Públicos municipais, estaduais, federais ou privados e outros, conforme previsto em regulamento;

V - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

VI - Caso a entidade obtenha qualificação como Organização Social, realizará publicação anual dos relatórios financeiros e de execução no Diário Oficial (municipal, estadual e /ou da União).

REGISTRO EM
RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º

CAPÍTULO XI DOS LIVROS

Artigo 61 - O INSTITUTO ALPHA manterá seguintes livros:

I - Livro de presença das assembleias e reuniões;

II - Livro de ata das assembleias e reuniões;

III - Livros fiscais e contábeis;

IV - Demais livros exigidos pelas legislações.

Art. 62 - O livro poderá ser confeccionado através de folhas soltas numeradas e arquivadas.

Art. 63 - Os livros estarão sobre a guarda do Diretor Financeiro, devendo ser vistos por seu Diretor Presidente, e aprovados em Assembleia.

Art. 64 - Os livros estarão na sede do INSTITUTO ALPHA, sendo disponibilizado para público em geral.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65 - O INSTITUTO ALPHA será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a

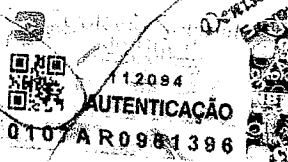
TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP

02 JAN 2018

POR ATO
R\$ 3,35

AUTENTICO A PRESENÇA CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



continuação de suas atividades, expressa na maioria dos 2/3 dos sócios efetivos, sendo seus bens patrimoniais destinados a instituições similares, nesse caso, cabendo ao Diretor Presidente ou seu substituto ser o liquidante nato do INSTITUTO ALPHA.

Art. 66 - O presente Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, por decisão de maioria absoluta dos membros, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, entrando em vigor na data de sua aprovação.

Art. 67 - Os artigos e dispositivos suprimidos no presente estatuto que regulamentam ou disciplinam atividades incorporadas e desenvolvidas pelo INSTITUTO ALPHA, passarão a ser regulamentadas pelo Regimento Interno.

Art. 68 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão deliberados pela Diretoria, com referendo da Assembleia Geral, a quem cabe interpretar em última instância este Estatuto.

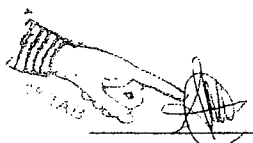
Art. 69 - Os artigos referenciados com leis federais, quando da revogação dessas ou de suas alterações e/ou revogações, passarão a ser regidos pelos novos dispositivos legais atinentes ao tema, se compatíveis.

Art. 70 - Ficam revogadas todas as disposições contrárias e anteriores do presente Estatuto Social.

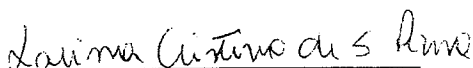
Art. 71 - Fica eleito o foro da Comarca de Barueri/SP, para dirimir quaisquer discussões judiciais entre O INSTITUTO ALPHA e os seus diretores e/ou terceiros, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvados os casos específicos de natureza contratual que prevalecerão os foros acordados.

Art. 72 - O presente ESTATUTO foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de outubro de 2017, e entrará em vigor na presente data, devendo ser providenciado o seu registro no competente cartório de pessoas jurídicas.

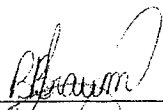
Barueri/SP, 27 de outubro de 2017.



Afonso Barbosa da Silva
Presidente da Assembleia Geral e
Diretor Presidente do INSTITUTO
ALPHA



Larissa Cristina de Siqueira Parra
Secretária da Assembleia Geral

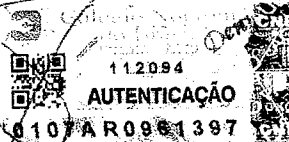


Barbara Braw de Jesus Marques
Advogada - OAB/SP nº 401.570

TABELA DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELA
AL - GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 02 JAN. 2018 POR ATO
R\$ 3,35

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

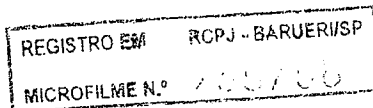




Razão Social: Instituto Alpha de Medicina para Saúde
CNPJ: 14.512.229/0001-10
Endereço: Alameda Itapecurú, 645 - Alphaville - Barueri - SP CEP: 06454-080
Telefone: (11) 4193 - 5660
E-mail: contato@alphainstituto.com.br
Site: www.alphainstituto.com.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO



INSTITUTO ALPHA DE MEDICINA PARA SAÚDE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores membros e associados do **INSTITUTO ALPHA DE MEDICINA PARA SAÚDE** inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ nº 14.512.229/0001-10, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral") a se realizar às 10h00 em primeira convocação, ou às 10h30min em segunda convocação, do dia **27 de outubro de 2017 (SEXTA-FEIRA)**, na sede da Associação, localizada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Itapecurú, nº 645 Alphaville - CEP 06.454-080, nos moldes do artigo 38 inciso III, artigo 40 inciso III, artigo 42 parágrafo único e artigo 45 inciso I, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: **(A)** Alteração do endereço da Sede na documentação do Instituto; **(B)** examinar, discutir e votar a proposta de alteração do Estatuto Social.

Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Extraordinária, encontram-se à disposição dos membros e associados para consulta na sede da Associação.

Barueri/SP, 16 de outubro de 2017.

Afonso Barbosa da Silva
**Presidente do Conselho de Administração
do INSTITUTO ALPHA**

(ESTE EDITAL FOI AFIXADO NA SEDE DO INSTITUTO ALPHA).

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELIAO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 02 JAN. 2018 POR ATO
R\$ 3,35

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.





Razão Social: Instituto Alpha de Medicina para Saúde

CNPJ: 14.517.279/0001-10

Endereço: Alameda Itapecurú, 645 - Alphaville - Barueri - SP CEP: 06454-080

Telefone: (11) 4193 - 5660

E-mail: contato@alphainstituto.com.br

Site: www.alphainstituto.com.br

ISI

CREMESP

INSTITUTO ALPHA DE MEDICINA PARA SAÚDE

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º

Ao terceiro dia do mês de novembro de dois mil e dezessete, às onze horas, em primeira convocação, em sua sede social na Alameda Itapecurú, nº 645 Alphaville – Barueri/SP – CEP 06.454-080, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os membros associados e diretores do INSTITUTO ALPHADE MEDICINA PARA SAÚDE, conforme Edital de Convocação afixado na sua sede para deliberação do seguinte ponto: **(A) Renúncia, discussão e eleição dos novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do INSTITUTO ALPHA.** O presidente do Conselho de Administração, Sr. Afonso Barbosa da Silva, convidou a mim Larissa Cristina de Siqueira Parra para secretariar a presente ata, restando assim constituída a mesa. Sem procrastinações o presidente informou aos comparecentes sobre a única pauta da reunião, qual seja: **(A) Renúncia de membros associados, discussão e eleição dos novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do INSTITUTO ALPHA.** Apresentou as cartas de renúncias aos cargos e de saída efetiva da entidade, que seguem anexas, dos Srs.(a) **Ester Francisca Pereira de Oliveira**, brasileira, casada, administradora, portadora do R.G. nº 255479025 SSP/SP, inscrita no C.P.F. nº 156.371.568-67, residente e domiciliada na av. Copacabana, nº 439, apto. 42, bairro Empresarial 18 do Forte, Barueri/SP, CEP 06472-001; **Ewerton Viana Lopes**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 52.307.278-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 474.791.488-95, residente e domiciliado na Rua Chuva na Montanha, nº 70-BL.15, apto. 1504-B, Itaim Paulista, São Paulo/SP, CEP 08132-410; **Maria das Graças Oliveira Santos**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG. nº: 396099026-SSP/SP, inscrita no C.P.F.011.352.025-59, residente e domiciliada na Rua Benedito de Paula Marcondes, 167, bairro Jardim Audir, Barueri/SP, CEP 06433-060; **Sidney dos Santos**, brasileiro, solteiro, maior de idade, comerciante, portador do R.G. nº 43.392.111-0-SSP/SP, inscrito no C.P.F. nº 313.150.408-08, residente e domiciliada na Rua Japão, nº 206, bairro Taboão, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09668-120 e **Isac Tolentino Pereira**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 22.266.635-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 123.860.508-74, residente e domiciliado na Rua Rita do Nascimento Duca, nº 260, bairro Jardim Belmont, Jandira/SP, CEP 06608-000. O Sr. **Afonso Barbosa da Silva** ressaltou a importância do trabalho destes para que a Alpha chegasse até o ponto em que se encontra. Em seguida informou que pretendia **renunciar ao cargo** que ocupava no Instituto, apresentando sua carta de renuncia, porém ainda desejava continuar como associado. Imediatamente o Sr. **Octávio Tadeu Soares Koch** se pronunciou alegando que pretendia continuar ocupando o cargo de Diretor Técnico, agora pertencente, nos moldes do Estatuto, à

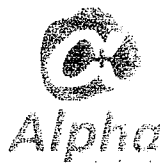
Página 1

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELIAO
AL GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

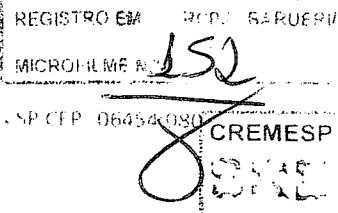
Barueri, SP 012 JAN. 2018 POR ATO
R\$ 3,35

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

112084
AUTENTICAÇÃO
0107A R0961400



Razão Social: Instituto Alpha de Medicina para Saúde
CNPJ: 14.512.224/0001-10
Endereço: Alameda Itapeccuri, 645 - Alphaville - Barueri - SP CEP: 06454-080
Telefone: (11) 4193 - 5660
E-mail: contato@alphainstituto.com.br
Site: www.alphainstituto.com.br



Diretoria de Departamento. Nesse ponto eu, **Larissa Cristina de Siqueira Parra**, brasileira, solteira, atendente, portadora da cédula de identidade RG nº 48.008.434-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 393.566.338-27, residente e domiciliado na Rua Paria do Valente, nº 145-Cs.3, Cidade Nova São Miguel, São Paulo/SP, CEP: 08042-310, me postei no sentido de que também ensinava a renúncia ao atual cargo e sair em definitivo do instituto. Na sequência o Sr. Afonso explicou que em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/10/2017 o Estatuto Social da Entidade foi alterado inclusive no que tange aos cargos, passando a Diretoria Executiva a ser composta de Diretor (a) Presidente, Diretor (a) Vice-Presidente, Diretor (a) Secretário (a) e Diretor (a) Financeiro (a), bem como de uma Diretoria de Departamentos. O Conselho Fiscal passou a ser integrado por 03 (três) conselheiros definitivos, e por último o Conselho de Administração, que tem em sua atual composição Presidente, Vice-presidente e Conselheiros. Como consequência das rescisões, ficaram vacantes todos os cargos do Instituto, com exceção do cargo de Diretor Técnico, e não havendo candidatura de chapa para concorrência aos cargos, o Senhor Presidente sugeriu a dispensa do procedimento eleitoral previsto no Estatuto Social, sugerindo que os presentes indicassem quem pudesse ocupar os cargos. Com a concordância dos presentes, e aprovação ao quadro de associados efetivos, foram feitas as seguintes indicações para eleição: **Sr. Cristiano Gimenes Xavier**, brasileiro, casado, ensino médio completo, portador da cédula de identidade RG nº 32.522.261-7 SSP/SP, nascido em 28/01/1980, inscrito no CPF nº 217.260.808-46, residente e domiciliado na Rua Pedro Américo nº 07 apto. 05, Campo Grande, Santos/SP, CEP: 11075-409; **Sr. Alex Tadeu Alves Rosa**, brasileiro, casado, educador físico, portador da cédula de identidade de RG nº 22.544.924-9 SSP/SP, nascido em 31/08/1977, inscrito no CPF nº 268.731.588-52, residente e domiciliado na Rua Vergueiro Steidel, nº 365, porta 1/302, Aparecida, Santos/SP, CEP 11040-271; **Sr. Marcelo Gonçalves**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 23.217.796-X SSP/SP, nascido em 17/04/1971, inscrito no CPF nº 126.554.988-52, residente e domiciliado na Rua Bahia nº 46 apto. 91, Gonzaga, Santos/SP, CEP: 11060-450; **Sr. José Eduardo Barboza Elias**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade de RG nº 25.979.399-1 SSP/SP, nascido em 27/05/1978, inscrito no CPF nº 275.513.728-22, residente e domiciliado na Rua Doutor Egydio Martins, nº 160, apto. 136, Santos/SP, CEP 11030-160; **Sra. Maria Dalvanir Nunes**, brasileira, solteira, maior, administradora, portadora da cédula de identidade de RG nº 35.860.927-6 SSP/SP, nascida em 22/10/1981, inscrita no CPF nº 293.358.038-12, residente e domiciliada na Rua Doutor Lobo Viana, nº 16, apto. 06, Boqueirão, Santos/SP, CEP 11045-120; **Sra. Barbara Braw de Jesus Marques**, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OABSP sob o nº 401570, portadora da cédula de identidade RG nº 47.085.590-3 SSP/SP, nascida em 09/06/1988, inscrita no CPF nº 368.797.158-93, residente e domiciliada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4.424, apto.

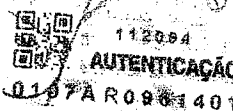
Página 2

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES TABELIAO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 02 JAN. 2018

POR ATO
R\$ 3,35

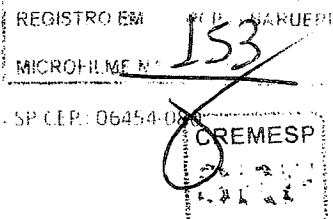
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A-MIM APRESENTADO. DOU FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Daniel Silva Nunes
Tabela de Notas e Protesto



Razão Social: Instituto Alpha de Medicina para Saúde
CNPJ: 14.512.225/0001-10
Endereço: Alameda Itapecuru, 645 - Alphaville - Barueri - SP CEP: 06454-080
Telefone: (11) 4193 - 5660
E-mail: contato@alphainstituto.com.br
Site: www.alphainstituto.com.br



1.001, Aviação, Praia Grande/SP, CEP 11702-705; **Sra. Ana Carolina Rizzo**, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora da cédula de identidade de RG nº 36.584.694-6 SSP/SP, nascida em 09/03/1988, inscrita no CPF nº 369.732.718-63, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 92, apto. 26, Campo Grande, Santos/SP, CEP 11075-680; e **Sr. João Vitor Vieira Silva de Oliveira**, brasileiro, solteiro, Nutricionista, portador da cédula de identidade RG nº 43.551.207-9 SSP/SP, nascido em 29/05/1986, inscrito no CPF nº 353.146.598-83 residente e domiciliado na Rua Campos Melo, nº 450, apto. 98, Encruzilhada, Santos/SP, CEP: 11015-013. Todos se mostraram disponíveis para ocupar os cargos na Diretoria, e após longo diálogo acerca da atual situação jurídica, financeira da entidade, de seus projetos, e das aptidões e interesse dos associados nos cargos vacantes restou apresentada e eleita, com anuência absoluta de todos os presentes, a única chapa existente para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal do Instituto Alpha para o próximo quadriênio. O Sr. Afonso explicou que a qualificação completa dos novos membros com seus respectivos cargos encontra-se anexa à presente ata, ficando assim composto o quadro diretivo e o conselho fiscal do Instituto Alpha:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Afonso Barbosa da Silva

Vice-Presidente: Cargo vacante

Secretário: José Eduardo Barboza Elias

Diretora Financeira: Ana Carolina Rizzo.

Diretoria de Departamento:

Diretora Administrativa: Maria Dalvanir Nunes

Diretora Jurídica: Barbara Braw de Jesus Marques

Diretor de Esportes: Alex Tadeu Alves Rosa

Diretor Técnico: Octávio Tadeu Soares

CONSELHO FISCAL:

Cristiano Gimenes Xavier

João Vitor Vieira Silva de Oliveira

Marcelo Gonçalves

Na sequência foi pautado que o cargo de Diretor Vice-Presidente ficará vacante, bem como o Conselho de Administração que não será formado na presente, mas o quanto antes, em assembleia a ser convocada para este fim. Indaguei se algum dos presentes gostaria de se pronunciar sobre algum ponto, tendo obtido negativa de todos. Não havendo mais nada a ser discutido, finalizei a presente ata, que foi lida, ratificada e assinada por todos os presentes.

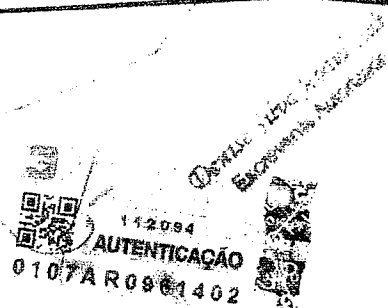
Barueri, 03 de novembro de agosto de 2017.

TABELA DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELA
AL. GRÁFICO, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 02 JAN. 2018

ROR ATD
R\$ 3.35

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.





Razão Social: Instituto Alpha de Medicina para Saúde
CNPJ: 14.512.229/0001-10
Endereço: Alameda Itapevitú, 645 - Alphaville - Barueri - SP CEP: 06454-080
Telefone: (11) 4193 - 5660
E-mail: contato@alphainstituto.com.br
Site: www.alphainstituto.com.br

134
CREMESP

Afonso Barbosa da Silva

Presidente da Assembleia Geral e Diretor
Presidente do INSTITUTO ALPHA

Larissa Cristina de Siqueira Parra

Secretário da Assembleia Geral

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 735762

LISTA DE PRESENÇA:

Afonso Barboza da Silva - RG nº 34.498.655-X SSP/SP

Alex Tadeu Alves Rosa - RG: 22.544.924-9 SSP/SP

Ana Carolina Rizzo - RG: 36.584.694-6 SSP/SP

Barbara Braw de Jesus Marques - RG nº 47.085.590-3 SSP/SP

Cristiano Gimenes Xavier - RG nº 32.522.261-7 SSP/SP

João Vitor Vieira Silva de Oliveira - RG nº 43.551.207-9 SSP/SP

José Eduardo Barboza Elias - RG nº 25.979.399-1 SSP/SP

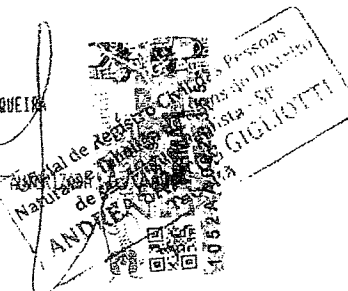
Marcelo Gonçalves - RG nº 23.217.796-X SSP/SP

Maria Dalvanir Nunes - RG nº 35.860.927-6 SS/SP

Octávio Tadeu Soares - RG nº 265612 SSP/ES

OF. REG. CIVIL P. NATURAIS/TABELAIO NOTAS DIST. SÃO MIGUEL PAULISTA
ANDREA SANTOS GIGLIOTTI - TABELA - R. AMÉRICO GOMES DA COSTA, 98
Reconheço, por Seelhaço, a firma de: LARISSA CRISTINA DE SIQUEIRA
PARRA, seu valor econômico. Aposta em minha presença.
SÃO PAULO, 17 de novembro de 2017.
Em testemunho da verdade
197945538938108476458-081317 ELAINE DE FATIMA LINS ARRAJO - ESC. A
Por Firma R\$ 6,00 Total R\$ 6,00 Selos Selo(s): 1 Ato: An-0620355

01/14/744/7



TABELAIO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELAIO
AL. GRAÇA, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri/SP 012 JAN. 2018 POR ATO
R\$ 3.35

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

1/2094
AUTENTICAÇÃO
0107AR0961403

Declaro que a Nota é verdadeira
Escritura Autêntica



Razão Social: Instituto Alpha de Medicina para Saúde
CNPJ: 14.512.229/0001-10
Endereço: Alameda Itapecoru, 645 - Alphaville - Barueri - SP CEP: 06454-100
Telefone: (11) 4193 - 5660
E-mail: contato@alphainstituto.com.br
Site: www.alphainstituto.com.br

155
CREMESP

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO ALPHA

Ata de Assembleia Geral Realizada em 03/11/2017

Vigência do Mandato: De 03/11/2017 a 02/11/2021

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º

DIRETORIA EXECUTIVA

- Presidente: Afonso Barbosa da Silva, brasileiro, casado, diretor de RH, portador da cédula de identidade RG nº 34.498.655-X SSP/SP, CPF nº 351.494.948-44, residente e domiciliado na Rua Martins Fontes, 352, Pq. Imperial, Barueri/SP, CEP 06.462-080.

- Vice-Presidente: Cargo vacante.

- Diretor Secretário: José Eduardo Barboza Elias, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 25.979.399-1, CPF nº 275.513.728-22, residente e domiciliado na Rua Egídio Martins, n.º 160, apto 136, Santos/SP, CEP. 11030-160.

- Diretora Financeira: Ana Carolina Rizzo, brasileira, casada, Bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 36.584.694-6, CPF nº 369.732.718-63, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n.º 92 apto 26, Campo Grande, Santos/SP, CEP: 11075-680.

Diretoria de Departamento:

Diretora Administrativa: Maria Dalvanir Nunes, brasileira, solteira, administradora, portador da cédula de identidade RG nº 35.860.927-6, CPF nº 293.358.038-12, residente e domiciliado na Rua Lobo Viana, n. 16, apto 06, boqueirão, Santos / SP - CEP: 11045-120.

- Diretora Jurídica: Barbara Braw de Jesus Marques, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OABSP sob o nº 401570, portadora da cédula de identidade RG nº 47.085.590-3, CPF: 368.797.158-93, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, n.º 4424, apto 1001, Aviação, Praia Grande/SP, CEP: 11702-700.

- Diretor de Esportes: Alex Tadeu Alves Rosa, brasileiro, casado, educador físico, portador da cédula de identidade RG nº 22.544.924-9, CPF: 268.731.588-52, residente e domiciliado na Rua Vergueiro Steidel, n.º 365, porta 1/302, Aparecida, Santos/SP, CEP: 11040-271.

- Diretor Técnico: Octávio Tadeu Soares, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM nº 54.731, portador da cédula de identidade RG nº 265612 SSP/ES, nascido em 10/05/1956, inscrito no CPF nº 416.833.407-44, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 277, apto. 121, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04559-000.

CONSELHO FISCAL

- Cristiano Gimenes Xavier, brasileiro, casado, ensino médio completo, portador da cédula de identidade RG nº 32.522.261-7 SSP/SP, nascido em 28/01/1980, inscrito no CPF nº

Página 1

TABELIAU DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELIAU
AL. GRAJAU: 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

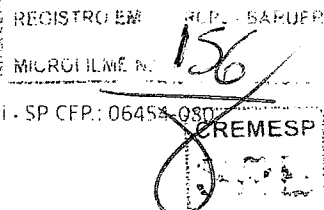
Barueri.SP 02 JAN. 2018 PORATO
R\$ 3.35

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

1 2094
AUTENTICACAO
01074 R0901404



Razão Social: Instituto Alpha de Medicina para Saúde
CNPJ: 14.512.229/0001-10
Endereço: Alameda Itapocurú, 645 - Alphaville - Barueri - SP CEP: 06454-080
Telefone: (11) 4193 - 5660
E-mail: contato@alphainstituto.com.br
Site: www.alphainstituto.com.br



217.260.808-46, residente e domiciliado a Rua Pedro Américo nº 07 apto. 05, Campo Grande, Santos/SP, CEP: 11075-409.

- João Vitor Vieira Silva de Oliveira, brasileiro, solteiro, Nutricionista, portador da cédula de identidade RG nº 43.551.207-9 SSP/SP, nascido em 29/05/1986, inscrito no CPF nº 353.146.598-83 residente e domiciliado a Rua Campos Melo, 450 apto. 98, Encruzilhada, Santos/SP, CEP: 11015-013.

- Marcelo Gonçalves, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 23.217.796-X SSP/SP, nascido em 17/04/1971, inscrito no CPF nº 126.554.988-52, residente e domiciliado a Rua Bahia nº 46 apto. 91, Gonzaga, Santos/SP, CEP: 11060-450.

Barueri/SP, 03 de novembro de 2017.

Afonso Barbosa da Silva

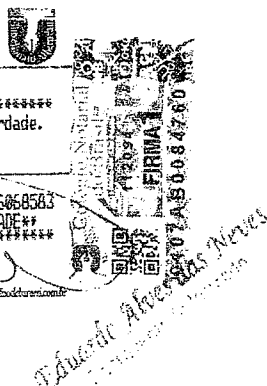
Diretor Presidente do INSTITUTO ALPHA

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECIDO por semelhança 1 firma(s) de:
(1) AFONSO BARBOSA DA SILVA *****
BARUERI, 24/11/2017. Em test. _____ da Verdade.

Escrevente Autorizado:
Emolumentos: R\$ 5,75 - SEM VALOR - Impressão: 6068563
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 84768 AB *****
Cod. Segurança: 34919824732232

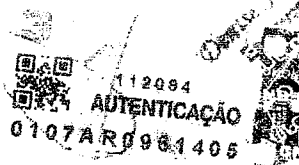
Alameda Grajaú, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06454-080 - Fone/Fax: 11 4166.7777 - www.ubiratan.com.br



TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELIAO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri-SP 02 JAN. 2018 POR ATO
R\$ 3,35

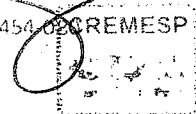
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.





Razão Social: Instituto Alpha de Medicina para Saúde
CNPJ: 14.512.229/0001-10
Endereço: Alameda Itapecurú, 645 - Alphaville - Barueri - SP CEP: 06454-080
Telefone: (11) 4193 - 5660
E-mail: contato@alphainstituto.com.br
Site: www.alphainstituto.com.br

157



CIRCULAR DE CONVOCAÇÃO

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º

INSTITUTO ALPHA DE MEDICINA PARA SAÚDE

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores membros e associados, do **INSTITUTO ALPHA DE MEDICINA PARA SAÚDE** inscrita no CNPJ/ME nº CNPJ nº 14.512.229/0001-10, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral") a se realizar às 11h00 primeira convocação, ou às 11h30min em segunda convocação, do dia **03 de novembro de 2017**, na sede da Associação, localizada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Itapecurú, nº 645 Alphaville - CEP 06.454-080, nos moldes dos artigos 11 inciso I, 14 inciso III, do Estatuto Social Vigente - 2ª alteração, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **(A)** Renúncia de membros associados, discussão e eleição dos novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do **INSTITUTO ALPHA**.

Eventuais documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Ordinária, encontram-se à disposição dos membros e associados para consulta na sede da Associação.

Barueri/SP, 27 de outubro de 2017

Afonso Barbosa da Silva
Presidente do Conselho de Administração
do INSTITUTO ALPHA

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELIAO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri/SP 02 JAN. 2018 PORATO
R\$ 3,35

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

